

HOMOLOGAÇÃO

FORA DO SINDICATO É A MAIOR ROUBADA

Antes da lei trabalhista de Temer, a homologação era feita nas entidades sindicais ou no Ministério do Trabalho. Trabalhadores demitidos eram orientados por profissionais do Sindicato que, comprometidos com os direitos dos trabalhadores, faziam a conferência dos valores pagos pelos empregadores, para evitar incorreções (*veja exemplos no verso*).



Com as novas regras, isso deixou de ser obrigatório e abriu a possibilidade de que a homologação seja realizada no âmbito da empresa. Assim, sob pressão, o bancário pode acabar assinando um termo de quitação informando que os deveres do banco foram cumpridos, podendo até invalidar uma possível futura reivindicação de direitos na Justiça.

“No Sindicato a gente consegue verificar, demonstrar erros e cobrar a correção na hora por intermédio de um termo de compromisso, sem que precise se tornar um passivo trabalhista”, explica João Fukunaga, secretário de Assuntos Jurídicos da entidade.

Neiva Ribeiro, secretária-geral do Sindicato, lembra que as mudanças foram defendidas pelos banqueiros para precarizar as relações de trabalho. “Temos de questionar se as empresas que não querem fazer a homologação no Sindicato estão escondendo alguma coisa. Se são idôneas, não há problema de conferirmos se estão pagando de forma correta”, afirma. “Queremos que a homologação continue sendo feita no Sindicato e, se houver alguma dúvida por parte do trabalhador, que ele não assine a homologação e faça uma ressalva.”

Mesmo que obriguem a fazer o processo no banco, o trabalhador pode realizar uma pré-homologação no Sindicato. Basta apresentar carteira de trabalho, os últimos 12 holerites e o extrato do FGTS, se tiver. Mesmo que já tenha homologado, é possível fazer uma nova conferência. Mas lembre: se assinar o termo de quitação, estará abrindo mão de cobrar judicialmente possíveis valores pagos incorretamente. Por isso, o melhor é passar no Sindicato antes de tudo.

CCV TAMBÉM É OPÇÃO NA BUSCA POR DIREITOS

A Comissão de Conciliação Voluntária (CCV) é uma forma de conciliação extrajudicial que consiste em alternativa para reaver direitos trabalhistas que não foram cumpridos pelo banco no contrato de trabalho.

A CCV para bancários do Itaú segue no Sindicato, mesmo com a decisão do banco de parar de realizar, no âmbito da entidade, a homologação dos bancários desligados.

Além do Itaú, outros bancos também mantêm CCVs com o Sindicato. Por isso, é fundamental sempre procurar o Sindicato, que vai prestar toda assessoria necessária e irá te orientar para que você não perca nenhum direito.

Rua São Bento, 413 - Centro - São Paulo
CEP 01011-100 - Tel: (11)3188-5200



Sindicato dos Bancários e Financieiros
de São Paulo, Osasco e Região **CUF**

www.spbancarios.com.br  [/spbancarios](https://www.facebook.com/spbancarios)  [@spbancarios](https://twitter.com/spbancarios)

ITAÚ

A bancária Bruna* foi demitida do Itaú após 18 anos na empresa. Ao fazer a homologação no

Sindicato, foi observado que o banco estava se propondo a pagar a indenização sobre o valor do FGTS recolhido apenas naquele mês – o equivalente a cerca de R\$ 3 mil. O valor correto, por outro lado, deveria ser calculado com base no extrato do FGTS da bancária, que somava um montante de mais de R\$ 100 mil! Feitas as correções, o banco foi obrigado a creditar o valor preciso, uma diferença de mais de R\$ 35 mil em relação ao que o Itaú havia se proposto a pagar inicialmente.

Importante: vale lembrar que em dezembro passado, o Sindicato venceu uma ação judicial junto ao MPT que obriga o Itaú a emitir CAT a todos bancários com LER/Dort ou suspeita; não pode recusar ou questionar atestado médico, emitido por médico particular ou da rede pública; e não pode demitir trabalhadores com a doença. A decisão é válida em todo o país. Então é fundamental que os bancários informem ao Sindicato caso estejam nessa condição.

BANCO PAN

A bancária Joana* trabalhava há um ano e oito meses no Banco Pan quando foi demitida. A demissão se deu 16 dias após o início do tratamento de radioterapia contra um câncer. Na homologação, ela recebeu orientações do Sindicato, que entrou em contato com o banco e intermediou sua reintegração. Com isso, ela poderá continuar com a terapia fornecida pelo plano de saúde da empresa.



DAYCOVAL

O Daycoval demitiu a bancária Denise* e fez a homologação no próprio banco. Logo após ser demitida, descobriu que já estava grávida no momento do desligamento. Com isso, procurou o Sindicato, que entrou em contato com a empresa e conseguiu reverter essa demissão.

GMAC

O bancário Alberto* foi demitido do banco GMAC. No Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) – documento no qual a empresa especifica os valores que estão sendo creditados ao profissional desligado – constava um desconto de R\$ 65,9 mil de imposto de renda. Ao realizar a homologação no Sindicato, o profissional designado para acompanhar o bancário refez o cálculo e descobriu que o valor estava errado, já que havia sido incluída neste montante uma série de verbas indenizatórias que não são tributáveis.

Feita a correção, o novo documento trouxe o valor que de fato deveria ser deduzido: R\$ 8 mil! Ou seja, inicialmente ele teria R\$ 57,9 mil que seriam descontados indevidamente e, graças à revisão feita no Sindicato, foram parar no bolso do bancário.

A homologação que é feita no Sindicato teve atuação fundamental também no desligamento dos bancários Eduardo*, Fábio*

e Gabriel*. Os três eram gerentes de negócios do Citibank e foram demitidos por justa causa porque um cliente havia recebido um cartão não solicitado e formalizou uma queixa no Banco Central. O Sindicato cobrou que o banco é que tinha negligenciado procedimentos gerais para o envio de cartões e, por isso, a punição não poderia recair sobre os três profissionais em questão. Resultado: a justa causa foi revertida em uma demissão comum, garantido a eles todos os direitos, como multa de 40% sobre o FGTS, aviso prévio indenizado e outros.

CITIBANK

SANTANDER

Carla*, bancária do Santander, teve sua aposentadoria por acidente de trabalho cassada e, com isso, voltou a trabalhar no banco. Em seguida, acabou sendo demitida, mesmo tendo estabilidade de 12 meses garantida por ter sofrido acidente de trabalho. Ao fazer a homologação no Sindicato, foi descoberto que ela também tinha direito à estabilidade pré-aposentadoria, uma vez que já tinha 28 anos e 29 dias de contribuição no total. O banco reconheceu a estabilidade da trabalhadora e propôs pagar indenização – e, com base na reforma trabalhista, tentou dar quitação no contrato da trabalhadora. Ela se recusou a assinar o termo de quitação e, com apoio do Sindicato, está cobrando na Justiça sua reintegração.